



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

fl. 52
Arceis

PARECER JURÍDICO Nº 251/2019 – PROTOCOLO Nº 3025/2019 – PROJETO DE LEI 264/2019

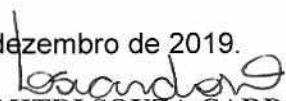
Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Direito Constitucional. Processo Legislativo. Projeto de Lei de alteração de denominação de logradouro público. Análise de Juridicidade. Lei Municipal 6.035/2012. Considerações. Art. 14, inciso XII, LOM.

1. Trata-se de Projeto de Lei, fruto de iniciativa parlamentar, que visa a denominar de “OSWALDO FACCIO” a Rua 07 do Loteamento Parque Residencial Sabiás.
2. O projeto também objetiva revogar a Lei Municipal nº 7.214/2019, que atribuiu àquele mesmo logradouro denominação coincidente com aquela atribuída pela Lei Municipal nº 7.154/2019.
3. Desse modo, tanto a Rua 07 do Loteamento Parque Residencial Sabiás quanto a Rua 07 do Jardim Moriyama atualmente possuem a denominação de Rua Armando Müller, consistindo, portanto, em denominações homônimas.
4. *Eis a síntese do necessário.*
5. O projeto não contém vício de iniciativa, pois cuida de temática de peculiar interesse local relacionada à denominação de logradouro público em homenagem a pessoa já falecida, estando em consonância com os artigos 14, inciso XII e 113, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal (LOM).
6. Além disso, é de se notar que a lei Ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se trata de matéria reservada à Lei Orgânica ou a Lei Complementar. No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº 95/1998.
7. De se notar ainda que a proposta de alteração de denominação do logradouro foi aprovada pela Fundação Pró-Memória de Indaiatuba (fls. 04), conforme determina o art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.035/2012.
8. Há ainda de se mencionar que o art. 6º, inciso II, da Lei Municipal 6.035/2012 autoriza a alteração de denominação de vias e logradouros públicos nos casos que constituam denominações homônimas, tal como ocorre na presente ocasião.
9. *Daí se vê que o projeto não padece de inconstitucionalidade.*
10. Ante o exposto, **esta Procuradoria entende que não há óbice jurídico ao recebimento do projeto**, vez que não se constata quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos do art. 127, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Eis o Parecer, s.m.j.

Indaiatuba – SP, 5 de dezembro de 2019.


DIMITRI SOUZA CARDOSO
Procurador Jurídico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.214, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
(Vereador Luiz Alberto Pereira)

Aut. Nº 137/19
P.L. Nº 153/19
Publ.: 08/10/19 - P. 33

Denomina "Armando Müller" o logradouro público do loteamento Parque Residencial Sabiás, que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Armando Müller" a rua 07 do loteamento denominado "Parque Residencial Sabiás".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 03 de outubro de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa

LEI Nº 7.154, DE 02 DE JULHO 2019
(PL de autoria do Vereador Célio Massao Kanesaki)

Aut. Nº 072/19
P.L. Nº 089/19
Publ.: 10/07/19 - p. 34

“Denomina RUA ARMANDO MÜLLER o logradouro público que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Armando Müller a Rua 7 do Jardim Moriyama.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de julho de 2019,
189º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO